



LEI Nº 1050 DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a instituição da “Medalha Rui Barbosa” a ser conferida a alunos de destaque da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Saquarema, a Medalha Rui Barbosa, com escopo de agradecer alunos que se destacarem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – A medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por comissão, composta por representante destacado pela Direção da Escola, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um Representante eleito pelo Poder legislativo.

Art. 3º - A comissão, ao aferir e proferir a determinação pelos alunos destaques deverá proceder a avaliação dentre aqueles com no mínimo 90% de frequência anual, média geral de o no mínimo 9,5 no ano.

Art. 4º - As Medalhas, a critério da Comissão, poderão ser patrocinadas por Empresa local.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, dentro de 60 dias, a contar da sua publicação.

Saquarema, 11 de janeiro de 2010.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita

- Origem: Projeto de Lei nº 054/2009
Autoria do Vereador Rafael Pinheiro